



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00195**

**01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de Painel de Led P3, compreendendo o fornecimento do objeto, montagem e instalação, visando atender ao evento "II Encontro Interinstitucional do eProc", a ser realizado pelo TRF2, nos dias 06 e 07 de agosto de 2024. O referido Painel de LED P3 é necessário tendo em vista a perspectiva do grande número de participantes, a importância do evento, bem como a necessidade de divulgação de informações e exibição das palestras com qualidade e nitidez satisfatória, considerando a luminosidade do local.

**02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

2.1 – O Recurso está inserido no pedido de crédito do Centro de Custo, no ID 6 da Secretaria de Atividades Judiciárias

2.2 – O valor estimado tem vínculo com o Objetivo Estratégico da Justiça Federal de Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária (PE-JF 2021-2026).

**03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 – Natureza do bem/serviço: LOCAÇÃO.

3.2 – O equipamento deverá apresentar certificação, que deve estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

3.3 – Requisitos de sustentabilidade:

3.3.1 – Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão considerados no mínimo os seguintes critérios de sustentabilidade na contratação:

3.3.1.2 – O equipamento deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, quando cabível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; de acordo com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;

3.3.1.3 – A locadora do equipamento não deverá utilizar trabalho escravo ou infantil;

3.3.1.4 – Será estabelecida nesta contratação margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, conforme preceitua o inciso I do art. 26 da Lei 14.133/2021.

3.4 – Habilitação Técnica:

3.4.1 – Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400195A

**3.4.1.1** – A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, comprovando que a empresa prestou serviços de locação de painel Led.

**3.4.1.2** – O equipamento deverá apresentar certificação, que deve estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

**3.4.1.3** – Justificativa: A qualificação técnica é solicitada a fim de comprovar que a empresa está apta a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública.

#### **04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

**4.1** – Quantidade estimada:

Item	Especificação	CATMAT (Cód.SIASG)	Unidade de medida	Quantida de
1	Locação de Telão de Led Indoor	607601	3 x 2 m	1

#### **05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**5.1** – As alternativas possíveis seriam a aquisição ou o aluguel do equipamento.

**5.1.1** – O aluguel é mais vantajoso, porque o tribunal não possui capacidade técnica para a manutenção do equipamento, tornando-se financeiramente desvantajoso para a administração pelo elevado valor a ser pago numa aquisição e eventual manutenção do equipamento. Além disso, o Painel será utilizado apenas num único evento.

**5.2** – Quanto ao Painel de LED P3, levou-se em consideração os recursos tecnológicos apresentados, uma vez que apresentam menor consumo de energia, durabilidade e características de sustentabilidade.

#### **06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** – Tabela com estimativa do valor da contratação:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	VALOR
Locação de Painel de Led	Locação de Painel de Led com estrutura processadora, sendcard, notebook e técnico; e assistência técnica	R\$ 9.830,93

#### **07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**



**7.1** – A locação de Painel/Telão de LED atende ao requisito de práticas sustentáveis buscadas pelo tribunal, uma vez que se trata de equipamento que consegue aliar máxima eficiência luminosa com o mínimo de consumo energético.

**7.2** – Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor fará a manutenção do equipamento ou sua substituição em caso de mal funcionamento por defeito de fabricação.

#### **08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1** – É técnica e economicamente inviável o parcelamento da contratação, uma vez que há no mercado o produto já completamente montado – Painel de LED e seus componentes para adequado funcionamento – fornecido por diversos tipos de empresas. Portanto, a solução adequada, ainda mais tratando-se de locação, é a da contratação em lote único.

#### **09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**9.1** – Objetiva-se, com esta contratação, gerar maior visibilidade e qualidade para o evento "Encontro Interinstitucional dos Tribunais que utilizam o sistema eProc" e das apresentações previstas, além da satisfação dos participantes do evento e a promoção da imagem institucional do TRF2.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1** – O TRF2 facultará à empresa interessada o acesso prévio aos locais de instalação do equipamento a ser adquirido para que ela possa entender a logística necessária à instalação do equipamento a ser locado.

**10.2** – O local da vistoria é no Edifício Sede do TRF2, na rua do Acre, 80 - Centro, Rio de Janeiro/RJ e a vistoria poderá ser agendada de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00, devendo ser previamente agendada com o setor NUREF (Núcleo de Recursos Fonográficos) pelos telefones 2282-8109 ou pelo e-mail Núcleo de Recursos Fonográficos nuref@trf2.jus.br.

**10.3** – O TRF2 também esclarecerá as dúvidas da empresa vencedora através de seus telefones de contatos e e-mails.

**10.4** – Além destas, não há necessidade de tomada de providências ou adequações excepcionais para a contratação, devendo seguir os procedimentos previstos na Portaria TRF2-PTP-2017/00110 e suas alterações.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**11.1** – Não se aplica, pois a natureza da contratação é de equipamento único, individualizado, com funcionalidades próprias em si mesmo.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**



**12.1** – Trata-se de contratação que contribui para a prática de ações que visam o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais.

**12.2** – A vida útil dos painéis LED é de até 100.000 horas, o que representa 25 vezes mais do que os painéis de LCD. Isso significa menos descarte de materiais e menor necessidade de reposição, diminuindo o impacto ambiental. Além disso, os painéis LED são compostos por materiais recicláveis, como alumínio, cobre e plástico. Isso significa que, ao final de sua vida útil, os painéis podem ser desmontados e seus componentes podem ser reaproveitados na produção de novos produtos.

**12.3** – Os painéis LED não contêm mercúrio ou outros metais pesados, presentes em painéis de LCD, que são prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.

**12.4** – Os painéis LED geram cerca de 70% menos calor por metro quadrado, menos calor do que as tecnologias tradicionais de painéis, o que contribui para a redução da temperatura ambiente e da necessidade de ar-condicionado, diminuindo o consumo de energia, já que os painéis de LED geram cerca de 70% menos calor por metro quadrado em comparação com as telas de CRT e de plasma.

### **13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1** – Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita mostra-se necessária e tecnicamente possível. Portanto, VIÁVEL a contratação pretendida.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024.

- assinado eletronicamente -  
BRUNO MALTA DE MORAES  
Coordenador(a) de Núcleo  
NÚCLEO DE RECURSOS FONOGRAFICOS

